



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

L E I N° 602/11, de 21 de julho de 2011.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 e, dá outras providências.”

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) sob os códigos e especificações a seguir:

07 – SECRETARIA EDUC. CULT. TURISMO E DESP.	
01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.	
12.361.0013.2026 – Programa Merenda Escolar	
3.3.90.3000000000 – MATERIAL DE CONSUMO 762	R\$ 8.000,00
12.361.0020.2021 – Manutenção Ensino Fundamental	
3.3.90.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-Pes.Jur.721	R\$ 10.000,00
12.365.0023.2022 – Manutenção Educação Infantil	
4.4.90.5200000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ...725....	<u>R\$ 10.000,00</u>
TOTAL	R\$ 28.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, o Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010, no mesmo valor ora suplementado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 21 de julho de 2011.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Coordenador Geral da Administração